



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

	á pó. Cor a definir pela unidade.				
03	Mesa redonda de escritório mesa de reunião redonda em mdp 15 mm. Bordas com perfil em pvc. Medindo aproximadamente: altura: 75cm largura: 100cm profundidade: 100cm. Revestido de laminado melamínico de baixa pressão em ambas as partes. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. Estrutura em aço carbono 50x50 e chapa 1.5mm com barras laterais e cabeceiras em aço carbono 50/30. Pés em aço carbono com niveladores de altura, acabamento com pintura eletrostática à pó todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas através de solda mig, com tratamento anticorrosivo.	UND	04	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
04	Cadeira fixa secretária - cadeira fixa de escritório 4 pés palito com assento e encosto estruturado em compensado multilaminado de espessura mínima de 10 mm, com fixação à estrutura por meio de porcas de garra de aço zincado e parafusos métricos ou similares, em polegada, espuma de poliuretano flexível injetada moldada de espessura total útil mínima de 20 mm, de alta densidade, alta resiliência, isenta de cfc e alta durabilidade e resistência, promovendo longa vida útil ao assento e encosto.	UND	32	R\$ 220,00	R\$ 7.040,00
05	Longarina 3 lugares longarina 3 lugares estrutura de aço carbono retangular 30x50, chapa com espessura de 1,20 com 2 barras para receber os conjuntos de acento e encosto e 2 barras laterais de cada lado. Acento e encosto em madeira reflorestada com espuma de poliuretano, estofado em couro ecológico na cor da preferência da unidade. Todas as peças metálicas unidas por solda mig, com banho antiferruginoso e anticorrosivo, pintura eletrostática à pó. Referente a madeira apresentar. Apresentar junto a proposta: - laudo em conformidade com a norma regulamentadora nr 17, com normas técnicas da abnt nbr	UND	03	R\$ 890,00	R\$ 2.670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

	13960:1997, nbr 13962:2006, nbr. 13966:2008, emitida assinada por profissional com crea comprovada através da art. Certificado do registro do fabricante dos produtos no cadastro técnico federal ctf de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais acompanhada dos respectivos certificados de regularidade válido junto ao ibama. Apresentar junto a proposta: - laudo em conformidade com a norma regulamentadora nr 17, com normas técnicas da abnt nbr 13960:1997, nbr 13962:2006, nbr. 13966:2008, emitida assinada por profissional com crea comprovada através da art.				
06	Mesa para computador mesa fabricada em mdf 18mm, gaveteiro com 02 gavetas. Medidas aproximadamente: 1,20 x 0,75 x 0,60m. Revestido de laminado melamínico de baixa pressão em ambas as partes. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. Estrutura em aço carbono 50x50 e chapa 1.5mm com barras laterais e cabeceiras em aço carbono 50/30. Pés em aço carbono com niveladores de altura, acabamento com pintura eletrostática à pó todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas atáves de solda mig, com tratamento anticorrosivo. Cor a definir pela unidade.	UND	10	R\$ 558,00	R\$ 5.580,00
07	Mesa sextavada / conjunto composto por 06 cadeiras, 01 mesa central e 06 mesas angulares usinadas; Confeccionado em ferro e M.D.F.; Mesa angular medindo 85 x 40 x 46 x 60 cm; mesa central medindo 80 x 69,5 x 60cm; cadeira medindo: 26 x 34,5 x 57,5 cm; Mesa sextavada central na cor verde; Mesas angulares e cadeiras: 02 na cor amarela; 02 na cor azul; 02 na cor vermelha; Pintadas com tinta ultravioleta atóxica; Mesas montada em ângulo medem: 170 x 150 x 60 cm.	UND	06	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

08	Lousa quadro em vidro temperado de 6mm, medindo 3,00 X 1,20. Cantos Arredondados e lapidados. Com 08 furos para fixação através de espaçadores em alumínio e película de segurança branca fosca aplicada atrás do vidro.	UND	10	R\$ 1.890,00	R\$ 18.900,00
----	--	-----	----	--------------	---------------

7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos mínimos capazes de assegurar a adequada execução do objeto, garantindo qualidade, segurança, eficiência, regularidade e plena conformidade com os parâmetros legais e técnicos aplicáveis à Administração Pública. Para tanto, ficam estabelecidos os seguintes requisitos:

7.1. Requisitos Técnicos

7.1.1. O objeto contratado deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e neste Termo de Referência.

7.1.2. Os materiais e/ou serviços deverão observar rigorosamente as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT e demais regulamentos aplicáveis, assegurando qualidade, durabilidade, desempenho, ergonomia e segurança compatíveis com a finalidade a que se destinam.

7.1.3. Os itens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de avarias, defeitos de fabricação ou quaisquer vícios que comprometam sua funcionalidade ou segurança.

7.1.4. A contratada deverá assegurar garantia mínima dos produtos e serviços, quando aplicável, em conformidade com as práticas usuais de mercado e com a legislação pertinente.

7.1.5. Os serviços eventualmente incluídos na contratação deverão ser executados por profissionais qualificados, capacitados e devidamente habilitados, observadas as normas técnicas e de segurança do trabalho.

7.2. Requisitos Operacionais

7.2.1. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega e/ou execução definidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.2.2. Quando aplicável, deverão estar incluídos no escopo da contratação o transporte, a descarga, a montagem e/ou a instalação dos itens, assegurando sua perfeita funcionalidade.

7.2.3. A contratada deverá manter comunicação permanente e eficaz com a equipe técnica designada pelo Município para acompanhamento, fiscalização e validação da execução contratual.

7.2.4. A execução do objeto deverá observar as boas práticas administrativas e operacionais, de modo a garantir eficiência, continuidade do serviço público e adequada gestão dos recursos públicos.

7.3. Requisitos Administrativos e Legais

7.3.1. A empresa contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica previstos na Lei nº 14.133/2021, apresentando a documentação exigida.

7.3.2. A execução contratual deverá observar integralmente o regime jurídico aplicável às contratações públicas, incluindo cláusulas contratuais, direitos, obrigações, penalidades e hipóteses de rescisão previstas na legislação vigente.

7.3.3. O pagamento ficará condicionado à entrega integral do objeto e à comprovação da regular execução, mediante atesto da fiscalização designada pela Administração.

7.3.4. A contratada deverá manter-se regular perante os cadastros e sistemas exigidos pela legislação, durante toda a vigência contratual, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

7.4. Requisitos de Segurança e Qualidade

7.4.1. Os produtos e/ou serviços deverão atender aos requisitos de segurança, resistência, estabilidade, ergonomia e qualidade, conforme aplicável à natureza do objeto.

7.4.2. A contratada deverá adotar procedimentos adequados de controle de qualidade, assegurando que os itens fornecidos estejam em conformidade com as especificações definidas pela Administração.

7.4.3. Constatada qualquer divergência, defeito ou desconformidade, a contratada deverá proceder à substituição do item ou à reexecução do serviço, sem ônus adicional para o Município, no prazo estipulado pela fiscalização.

7.5. Requisitos de Sustentabilidade

7.5.1. Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais e soluções que apresentem maior vida útil, menor custo de manutenção e menor impacto ambiental.

7.5.2. O fornecimento e a execução deverão observar boas práticas de sustentabilidade, incluindo, quando aplicável:

- a) utilização de embalagens reduzidas ou recicláveis;
- b) mitigação do uso de materiais nocivos ao meio ambiente;
- c) adoção de processos produtivos e logísticos mais eficientes e sustentáveis.

7.6. Requisitos de Entrega e Aceitação

7.6.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no endereço indicado pela Administração, conforme orientações da fiscalização.

7.6.2. A Administração realizará vistoria técnica para conferência da conformidade do objeto com as especificações contratuais.

7.6.3. Somente após a aceitação formal e o atesto de conformidade pela fiscalização designada será autorizada a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em exame da natureza da contratação ora pretendida na análise deste Estudo Técnico Preliminar, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento ou fracionamento. A contratação epigrafada será realizada através de dispensa de licitação conforme o Art. 74 da Lei 14.133/21.

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em relação às contratações correlatas e/ou interdependentes, verificou-se que, não existem contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto

11 - DO AMPARO LEGAL

A contratação será realizada com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos. Conforme o art. 75, inciso II, a licitação é dispensável para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

a contratação de bens e serviços comuns cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para compras diretas.

O art. 11 da mesma lei determina que a contratação pública deve observar os princípios da eficiência, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, fundamentos que sustentam a escolha pela terceirização como forma mais vantajosa para a Administração.

12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica, orçamentária e legal, declara-se viável a contratação direta de empresa especializada que apresentar a proposta mais vantajosa para o fornecimento de móveis planejados sob medida, incluindo entrega e instalação, conforme as especificações detalhadas neste Documento de Formalização da Demanda (DFD).

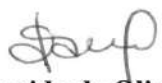
A viabilidade da contratação encontra-se devidamente sustentada nos seguintes pontos:

- A demanda está claramente caracterizada, com base em levantamento real das necessidades dos ambientes administrativos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, considerando a inadequação do mobiliário existente, a necessidade de otimização dos espaços físicos e a melhoria das condições de trabalho dos servidores;
- O objeto a ser contratado consiste em móveis planejados para uso administrativo, caracterizando-se como solução usual de mercado, com ampla oferta de empresas especializadas aptas a atender às especificações técnicas exigidas, o que possibilita a obtenção de preços compatíveis mediante regular pesquisa de mercado;
- O valor total estimado da contratação enquadra-se no limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a adoção da dispensa de licitação por valor, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da proposta e observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público;
- A contratação direta assegura maior celeridade no atendimento da necessidade administrativa identificada, evitando prejuízos ao funcionamento dos setores da Secretaria Municipal de Educação e garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é viável, legal, necessária e conveniente à Administração Pública, devendo observar os trâmites próprios da contratação direta, com a devida instrução processual, fundamentação legal e atendimento às normas da Lei nº 14.133/2021.

13 – APROVAÇÃO E ASSINATURA


Cristina Cardoso da Silva
Sec. Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer
Em: 25/11/2025.


Daisy Almeida de Oliveira Figueredo
Setor de Compras
Em: 25/11/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de moveis planejado sob medida, entrega e instalação, compreendendo armários, mesas, cadeiras e longarinas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Capela do Alto Alegre/BA.**

1.2. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência.

1.3. Natureza da contratação: Fornecimento

1.4. Regime de execução: indireto.

1.5. Prazo de vigência da contratação: 01 (um) mês, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A aquisição de mobiliário escolar diverso mostra-se necessária para atender às demandas estruturais das unidades que integram a Rede Municipal de Ensino de Capela do Alto Alegre/BA, considerando a necessidade contínua de substituição, reposição e ampliação do mobiliário existente. Tal demanda decorre, sobretudo, do desgaste natural provocado pelo uso contínuo, da inadequação de peças atualmente disponíveis, do aumento do número de matrículas e da reorganização dos espaços pedagógicos, fatores que impactam diretamente o funcionamento das unidades escolares.

2.2. A insuficiência ou inadequação do mobiliário escolar compromete de forma significativa a qualidade do ambiente educacional, refletindo negativamente no conforto, na segurança e nas condições de ensino-aprendizagem de alunos, professores e demais profissionais da educação. Verifica-se, ainda, que parte considerável do mobiliário encontra-se com vida útil ultrapassada, sem viabilidade técnica ou econômica de recuperação, o que reforça a necessidade de sua substituição.

2.3. Nesse contexto, a aquisição pretendida é essencial para:

- a) garantir condições mínimas e adequadas de infraestrutura para o pleno funcionamento das salas de aula e demais ambientes escolares;
- b) atender às demandas emergentes e permanentes identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- c) substituir mobiliários danificados, obsoletos ou inadequados, que não atendem mais aos padrões de ergonomia e segurança;
- d) apoiar a expansão de turmas e a reorganização dos espaços físicos das unidades escolares;
- e) proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da educação;
- f) assegurar aos estudantes um ambiente adequado, confortável e favorável ao processo educativo.

2.4. Diante desse cenário, resta plenamente justificada a aquisição dos itens em referência, uma vez que o mobiliário escolar constitui elemento indispensável para a garantia da eficácia das atividades pedagógicas e do regular funcionamento das unidades de ensino, em consonância com os princípios da eficiência, da qualidade e da continuidade do serviço público educacional.

2.5. A solução proposta consiste na aquisição de mobiliário escolar diverso, destinado às unidades que compõem a Rede Municipal de Ensino de Capela do Alto Alegre/BA, com o objetivo de promover a melhoria das condições físicas das escolas, assegurando ambientes adequados, seguros e ergonomicamente apropriados para estudantes, professores e equipe administrativa.

2.6. O mobiliário a ser adquirido deverá ser novo, de primeiro uso, fabricado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, no que se refere à ergonomia, segurança estrutural, dimensões escolares e resistência dos materiais, garantindo conformidade, durabilidade e segurança no uso diário.

2.7. Além do fornecimento dos bens, a solução contratada deverá contemplar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- a) transporte e entrega dos mobiliários diretamente nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) garantia mínima, conforme práticas usuais de mercado, assegurando o adequado funcionamento dos produtos durante o período de vigência.

2.8. A contratação de empresa especializada revela-se a alternativa mais adequada, tendo em vista que:

- a) o Município não dispõe de estrutura técnica, mão de obra especializada ou maquinário apropriado para a fabricação ou reforma de mobiliário em escala compatível com as demandas da Rede Municipal;
- b) o mobiliário escolar exige atendimento a padrões específicos de ergonomia, resistência e segurança, passíveis de garantia apenas por fabricantes especializados;
- c) a aquisição junto ao mercado assegura padronização, qualidade, conformidade normativa e maior agilidade no atendimento das unidades escolares;
- d) a contratação poderá ocorrer por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ou, alternativamente, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços, conforme conveniência e oportunidade administrativa.

2.9. Assim, a solução proposta atende integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando a oferta de condições estruturais adequadas, seguras e confortáveis, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do ensino e para o desenvolvimento pedagógico dos alunos da Rede Municipal.

2.10. A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns cujo valor seja inferior ao limite legal vigente, desde que devidamente justificada e precedida de pesquisa de preços que comprove a vantajosidade da proposta para a Administração Pública.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos mínimos capazes de assegurar a adequada execução do objeto, garantindo qualidade, segurança, eficiência, regularidade e plena conformidade com os parâmetros legais e técnicos aplicáveis à Administração Pública. Para tanto, ficam estabelecidos os seguintes requisitos:

3.1. Requisitos Técnicos

- 3.1.1. O objeto contratado deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e neste Termo de Referência.
- 3.1.2. Os materiais e/ou serviços deverão observar rigorosamente as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT e demais regulamentos aplicáveis, assegurando qualidade, durabilidade, desempenho, ergonomia e segurança compatíveis com a finalidade a que se destinam.
- 3.1.3. Os itens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de avarias, defeitos de fabricação ou quaisquer vícios que comprometam sua funcionalidade ou segurança.
- 3.1.4. A contratada deverá assegurar garantia mínima dos produtos e serviços, quando aplicável, em conformidade com as práticas usuais de mercado e com a legislação pertinente.
- 3.1.5. Os serviços eventualmente incluídos na contratação deverão ser executados por profissionais qualificados, capacitados e devidamente habilitados, observadas as normas técnicas e de segurança do trabalho.

3.2. Requisitos Operacionais

- 3.2.1. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega e/ou execução definidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 3.2.2. Quando aplicável, deverão estar incluídos no escopo da contratação o transporte, a descarga, a montagem e/ou a instalação dos itens, assegurando sua perfeita funcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

3.2.3. A contratada deverá manter comunicação permanente e eficaz com a equipe técnica designada pelo Município para acompanhamento, fiscalização e validação da execução contratual.

3.2.4. A execução do objeto deverá observar as boas práticas administrativas e operacionais, de modo a garantir eficiência, continuidade do serviço público e adequada gestão dos recursos públicos.

3.3. Requisitos Administrativos e Legais

3.3.1. A empresa contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica previstos na Lei nº 14.133/2021, apresentando a documentação exigida.

3.3.2. A execução contratual deverá observar integralmente o regime jurídico aplicável às contratações públicas, incluindo cláusulas contratuais, direitos, obrigações, penalidades e hipóteses de rescisão previstas na legislação vigente.

3.3.3. O pagamento ficará condicionado à entrega integral do objeto e à comprovação da regular execução, mediante atesto da fiscalização designada pela Administração.

3.3.4. A contratada deverá manter-se regular perante os cadastros e sistemas exigidos pela legislação, durante toda a vigência contratual, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.4. Requisitos de Segurança e Qualidade

4.4.1. Os produtos e/ou serviços deverão atender aos requisitos de segurança, resistência, estabilidade, ergonomia e qualidade, conforme aplicável à natureza do objeto.

4.4.2. A contratada deverá adotar procedimentos adequados de controle de qualidade, assegurando que os itens fornecidos estejam em conformidade com as especificações definidas pela Administração.

4.4.3. Constatada qualquer divergência, defeito ou desconformidade, a contratada deverá proceder à substituição do item ou à reexecução do serviço, sem ônus adicional para o Município, no prazo estipulado pela fiscalização.

5.5. Requisitos de Sustentabilidade

5.5.1. Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais e soluções que apresentem maior vida útil, menor custo de manutenção e menor impacto ambiental.

5.5.2. O fornecimento e a execução deverão observar boas práticas de sustentabilidade, incluindo, quando aplicável:

- a) utilização de embalagens reduzidas ou recicláveis;
- b) mitigação do uso de materiais nocivos ao meio ambiente;
- c) adoção de processos produtivos e logísticos mais eficientes e sustentáveis.

6.6. Requisitos de Entrega e Aceitação

6.6.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no endereço indicado pela Administração, conforme orientações da fiscalização.

6.6.2. A Administração realizará vistoria técnica para conferência da conformidade do objeto com as especificações contratuais.

6.6.3. Somente após a aceitação formal e o atesto de conformidade pela fiscalização designada será autorizada a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1. Proporcionar as condições necessárias à boa execução do contrato;

4.1.2. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

4.1.3. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- 4.1.4. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 4.1.5. Prestar as especificações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 4.1.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 4.1.8. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência;
- 4.1.9. Designar servidor responsável pelo recebimento, fiscalização e conferência dos serviços;
- 4.1.10. Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 4.1.11. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato pelo servidor vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Sr. Carlos Alberto Rios Soares, inscrito na matrícula funcional nº. 000.474, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.
- 5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores data da realização da licitação.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8. DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0508- Fundo Municipal de Educação.	1065 – Qualificação das Instalações – Equipamentos, Mobiliário e Tecnologia da Informação	44905200 – Equipamentos e Material Permanente	1.500.1001 1.542.0000

9. DA LEGISLAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado devem ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 62.398,00 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Armário organizador multiuso - armário multiuso com 2 portas. Confeccionado em madeira de reflorestamento, com chapas de 18mm. Com 04	UND	03	R\$ 1.536,00	R\$ 4.608,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

	prateleiras internas. Sem chave. Medidas aproximadamente: 160 cm x 60 cm x 34 cm. Cores a definir conforme padrão da unidade. Referente a madeira apresentar certificado do registro do fabricante dos produtos no cadastro técnico federal ctf de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais acompanhada dos respectivos certificados de regularidade válido junto ao Ibama.				
02	Mesa de reunião mesa revestido de laminado melamínico de alta pressão, medindo: 2,75x090m; 075m de altura, e base em metalon, montada sobre pés normais. Revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (bp). Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. Estrutura em aço carbono 50x50 e chapa 1.5mm com barras laterais e cabeceiras em aço carbono 50/30.cadeira com estrutura de acento, e encosto em abs injetado ou polipropileno de alta qualidade, acento medindo 40x46cm e encosto medindo 45x30cm, altura do acento ao chão 0.46cm. Estrutura em tudo de aço carbono 7/8 x 1.20. acabamento em pintura eletrostática á pó. Cor a definir pela unidade.	UND	03	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
03	Mesa redonda de escritório mesa de reunião redonda em mdp 15 mm. Bordas com perfil em pvc. Medindo aproximadamente: altura: 75cm largura: 100cm profundidade: 100cm. Revestido de laminado melamínico de baixa pressão	UND	04	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00